

EDITAL N.º 67/2023

DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO N.º 1 DO ART.º 56.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, TORNAM-SE PÚBLICAS AS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL NA SUA REUNIÃO DE 15 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Câmara deliberou o seguinte:

- Por unanimidade, aprovar a Ata n.º 23/2023, relativa à reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 02/11/2023;
- Por unanimidade, relativamente à consolidação definitiva da mobilidade interna intercategorias da trabalhadora abaixo indicada, retificar a deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião de 18/10/2023, com efeitos à data da referida reunião, passando a constar o seguinte:

Nome	Categoria de consolidação	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Remuneração
Maria João Queijinho Carapeta Almas	Coordenador Técnico	1ª	15	1.280,72 €

- Por maioria, com três votos a favor, com três abstenções e com um voto contra, relativamente ao Contrato de Arrendamento para Fins Não habitacionais com prazo certo, para funcionamento dos serviços de Ação Social na Fração autónoma "A" do prédio sito no Rossio Marquês de Pombal n.ºs 42 e 43, em Estremoz, o seguinte:
 - autorizar a despesa inerente à celebração do contrato de arrendamento, bem como aprovar a respetiva minuta, pelo período de 10 anos, pela renda mensal de 4.000,00 €, perfazendo o valor total de 480.000,00 €, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho;
 - submeter à autorização prévia da Assembleia Municipal a repartição de encargos contratualmente previstos, nos termos e para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, através da assunção dos compromissos plurianuais repartidos da seguinte forma:

Projeção Plurianual de Encargos:

2024	2025	2026	2027	2028 e anos seguintes	TOTAL
48 000,00 €	48 000,00 €	48 000,00 €	48 000,00 €	288 000,00 €	480 000,00 €

- Por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar uma adenda ao Contrato de Comodato celebrado em 21/08/2014, entre o Município e a Associação de Caçadores de S. Lourenço de Mamporcão, referente ao prédio urbano onde funcionava a Escola Básica do 1.º Ciclo de S. Lourenço de Mamporcão, visando o contrato a restituição de metade do edifício ao Município;
- Por unanimidade, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, atribuir um apoio financeiro no valor de 11.983,52 € à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Estremoz, para preparação de uma viatura UTV (multitarefa todo-o-terreno);
- Por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea o), conjugado com a alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro no valor de 6.000,00 € à Delegação de Estremoz da Cruz Vermelha Portuguesa, para fazer face às necessidades mais prementes da instituição;
- Por maioria, com quatro votos a favor e com três abstenções, no exercício da competência fixada na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea c) do n.º 1 e n.ºs 3 e 5 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), submeter à Assembleia Municipal as seguintes propostas, para apreciação e deliberação:
 - fixação da taxa do IMI em 0,3% para os prédios urbanos (alínea c) do n.º 1 e nº 5 do artigo 112.º do CIMI);
 - majorar, anualmente, ao triplo os prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano, como tal definidos no Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio (n.º 3 do artigo 112.º do CIMI);
 - redução da taxa do IMI, nos termos do artigo 112.º-A do CIMI, na redação da Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	30
2	70
3 ou mais	140

- Por unanimidade, no exercício da competência fixada na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter a seguinte proposta à Assembleia Municipal, para apreciação e deliberação, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do citado diploma legal e do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro:
 - lançamento da derrama, com taxa de 1,25% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC) para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a 150.000 €;

- Por maioria, com quatro votos a favor e com três abstenções, no exercício da competência fixada na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 2 de setembro, submeter a seguinte proposta à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do citado diploma legal e do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro:
 - fixar em 3,5% a participação do Município no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Estremoz, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS;

- Por unanimidade, no exercício da competência fixada na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º Lei n.º 75/2013, de 3 de setembro, submeter a seguinte proposta à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do mencionado diploma legal e ainda da alínea b) do n.º 3 do artigo 169.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto:
 - fixar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) em 0,25% sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município de Estremoz;

- Por maioria, com três votos a favor e com quatro abstenções, relativamente à Empreitada de "Construção de Infraestruturas da Zona Industrial de Arcos - 2.ª Fase", aprovar a conta final da referida empreitada e os elementos da conta, ou seja:

- a conta corrente à qual são levados, por verbas globais, os valores de todas as medições e revisões ou acertos decorrentes de reclamações decididas, o prémio por cumprimento antecipado do contrato e as sanções contratuais aplicadas no valor de 1.170.000,00 €;
- a revisão de preços extraordinária provisória no valor de 366.226,16 €, conforme cálculos e cabimento anexos à Informação Interna apresentada;
- Por unanimidade, aprovar o averbamento ao alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 1/2020, referente aos lotes de terreno 38, 39 e 40 da Zona Industrial de Estremoz, no que concerne à união de lotes;
- Por unanimidade, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.ºs 4 e 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, aprovar a ata da presente reunião em minuta sintética, para efeitos de execução imediata das deliberações tomadas, devendo ser depois transcrita com mais concretização e novamente submetida a aprovação.

Paços do Município de Estremoz, 15 de novembro de 2023

O Presidente da Câmara

José Daniel Pena Sádio